



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS



Lei nº 1084/2017.

Cria cargos de Provimento Efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Calvo-AL e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Porto Calvo-AL, sanciono nos termos o Art. 68 Inciso IV da Lei Orgânica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, estabelecidos pela Lei Municipal nº 704/1999, os cargos de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a seguir caracterizados e especificados por secretária:

I – Secretaria Municipal de Administração:

Denominação do cargo	Qt. de cargos	Vencimento base	Carga
Procurador Jurídico (Setorial)	1	R\$ 2.200,00	40 h/s
Contador	1	R\$ 2.200,00	40 h/s

Art. 2º A presente Lei apenas acrescenta uma quantidade maior de cargos de provimento efetivo à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Calvo-AL.

Art. 3º Os cargos, ora acrescentados, já têm suas atribuições definidas em Leis e Decretos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos de lotação dos respectivos cargos efetivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 20 de setembro de 2017.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2017.

José Claudiston da Silva
Séc. de Administração

